



LEI Nº 2.310, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Lei nº 2.310/Sançionada 15/10/2020

Publicação: PRem - Fl. 22

Nº 2819 De: 16/10/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 865331/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo:
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
 - c. PROGRAMA: 20 122 2001 Apoio Administrativo;
 - d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3103 Despesas com Construção de Entrepasto de Pescado Convênio Nº 865331/2018;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1018/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- II. Segundo Acréscimo:
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
 - c. PROGRAMA: 20 122 2001 Apoio Administrativo;
 - d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3103 Despesas com Construção de Entrepasto de Pescado Convênio Nº 865331/2018;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1019/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 865331/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência
- R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 15 de outubro de 2020.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal


Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município


Valdineia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento